



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

PORTARIA Nº 29/2009

A DOUTORA VERA CECÍLIA DE ARANTES FERNANDES COSTA,
MM. JUÍZA FEDERAL NO EXERCÍCIO DA DIRETORIA DA 20ª SUBSEÇÃO
JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU -
SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as disposições relativas aos feriados na Justiça Federal,
constantes da lei nº 5.010/66, art. 62, inciso I;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 218/00, de 10 de abril de
2000, do E. Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 197/01, de 14 de agosto de
2001, do E. Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 32/90, de 27 de novembro
de 1990, do E. Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29 de junho de
2009, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 103, de 1º de julho de 2009,
da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO, finalmente, os termos da Portaria nº 08/05, de 14 de
janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo;

RESOLVE:

I – ESTABELEECER a escala de plantão judiciário para o dia 19/12/2009,
bem como para o recesso judiciário 2009/2010 para a Subseção Judiciária de Araraquara,
conforme segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ
19/12 a 22/12/2009	2ª Vara	Dra. Carla Abrantkoski Rister
23/12 a 26/12/2009	2ª Vara	Dr. João Roberto Otávio Junior
27/12 e 28/12/2009	2ª Vara	Dr. Alexandre Berzosa Saliba
29/12 e 30/12/2009	1ª Vara	Dr. Alexandre Berzosa Saliba
31/12/2009 a 02/01/2010	1ª Vara	Dra. Vera Cecília de Arantes Fernandes Costa
03/01/2010 a 06/01/2010	1ª Vara	Dra. Denise Aparecida Avelar

II – Informar que o Fórum permanecerá aberto, com atendimento ao público, no horário das 9 às 12 horas, devendo ao menos um servidor ficar encarregado das atividades, cabendo-lhe o recebimento das petições urgentes e o encaminhamento do caso ao Juiz Federal de plantão;

III – Caso haja impossibilidade por parte de algum Magistrado em cumprir o plantão estabelecido, deverá o mesmo comunicar esta Diretoria com antecedência de 05 (cinco) dias, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE, encaminhando-se cópia à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à OAB e AASP.

Araraquara, 9 de novembro de 2009.


VERA CECÍLIA DE ARANTES FERNANDES COSTA

**Juíza Federal no exercício da Diretoria
da Subseção Judiciária de Araraquara**